



PROCESSO Nº 586/12

PROTOCOLO Nº 10.945.337-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 298/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
– UNINTER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento do polo, no município de Pato Branco, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 485/12 – SUED/SEED, de 20/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo de Curitiba, em 30/03/11 que, pelo representante legal do Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda - CENECT, mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, solicita o credenciamento do polo, no município de Pato Branco, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 02)

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, localiza-se na Rua do Rosário nº 147 – Centro, município de Curitiba. Telefone: 08007020500. Endereço eletrônico: www.grupouninter.com.br.

A instituição de ensino obteve o credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba e Região Metropolitana, com base no Parecer nº 56/11–CEE/CEB, de 10/02/11 e pela Resolução Secretarial nº 857/11–SEED, de 02/03/11, no entanto não ofertou o Ensino Fundamental Fase II. (fls.04).



PROCESSO Nº 586/12

Em 23/08/12, foram anexados os documentos: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar (fls. 205 a 248):

Em 24/10/12, foram anexados os documentos: Contrato de Locação com vencimento em 05/03/13, Acervo Virtual – EJA – Ensino Médio, fotografias das adaptações dos sanitários para portadores de necessidades especiais, documentos da direção da sede, gestores, coordenadores e docentes tutores presenciais do polo.

Da experiência anterior em educação

No processo consta relação nominal dos cursos pertencentes ao Grupo UNINTER, no ensino superior, em bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia na modalidade a distância e pós-graduação (fls. 16 a 22).

Quanto à Educação Básica, a distância, o Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda – CENECT, foi credenciado e autorizado a ofertar a Educação Profissional Técnica nos anos de 2002 e 2003, já cessados definitivamente.

1.2 Do polo pretendido

O polo pretendido localiza-se na Rua Caramuru nº 270 – 5.º andar, município de Pato Branco (fls. 93).

Constata-se no processo Contrato de Agenciamento Educacional firmado entre as partes: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA - CENECT e CEEDI – Centro de Educação a Distância Ltda, CNPJ sob o n.º 11.692.898/0001-22, de 01/04/10, bem como o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional entre as partes já citadas, de 31/05/12 (fls.99 a 117).

Da documentação do polo pretendido foram anexados, o Contrato de Locação com validade até março de 2013 fls. 252; Planta Baixa, fls. 30; Planta de Localização, fls. 94; Laudo do Corpo de Bombeiros fls. 166; Licença Sanitária fls. 167; Alvará de Licença 118.

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão apensados às fls. 214 a 248.



PROCESSO Nº 586/12

1.3 Justificativa (fls. 24)

O Estado do Paraná conta com 399 municípios, numa área aproximada de 199.314,850 km². O município de Pato Branco se apresenta com uma população de aproximadamente 72.373 mil habitantes em 2009, segundo fonte do IBGE. O Produto Interno Bruto para agropecuária, indústria e serviços é de 65.001, 238.166, 779.621 mil reais respectivamente. Com base nos dados acima levantados, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER, acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região implantando os seus cursos de EJA, modalidade a distância, com as parcerias da rede privada de educação, criando desta maneira, um polo de apoio presencial. Haveria a implementação de novas tecnologias e a qualificação da mão de obra voltada para a educação a distância, já que existem pessoas com graduação e que podem nos atender. Foram programados cursos de capacitação para os tutores e gestores com o objetivo de atender às necessidades emergentes desta nova modalidade de ensino, a estrutura física do polo foi estudada. Outra situação que está sendo programada é a parceria com as empresas, instituições de ensino, ONGs, entre outros, para o desenvolvimento de ações sociais e de meio ambiente onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades. Tais ações criaram laços e a participação da mesma contribuirá para a melhoria social, cultural, científica e tecnológica local, corroborando dessa forma para o desenvolvimento da educação e do modelo sustentável da sociedade. Também foram analisadas as facilidades do acesso visando o contexto da logística de distribuição de material didático e de comunicação para que nossos projetos de ensino obtivessem êxito na comunidade local instalada.

1.4 Biblioteca física, virtual e laboratório de Química, Física e Biologia

a) Sobre a biblioteca física, foi apensado ao processo listagem de livros da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, fls. 123 a 127 e 257 a 265.

A biblioteca virtual com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico: biblioteca.grupouninter.com.br fls. 36.

b) A Comissão de Verificação registrou que existe espaço para a prática das aulas de Química, Física e Biologia, e que de acordo com a diretora, receberá o material para elaboração das aulas práticas, fls. 193.

Os alunos farão uso do laboratório virtual, composto de material didático virtual, produzido especialmente para as experiências práticas realizadas nas disciplinas de Química, Física e Biologia e estará disponível no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER (fls. 185).



PROCESSO Nº 586/12

1.5 Dados gerais do curso

O Parecer nº 56/2011-CEE/CEB apresenta o número de vagas a serem ofertadas nos polos quando forem aprovados :

Número de alunos: 40 alunos

Número de tutores para 40 alunos: 01 tutor para 40 alunos

Número de salas disponíveis para os momentos presenciais: 02 salas

Considerando que cada turma compareça ao centro uma vez por semana, que cada turma tem 40 alunos temos o seguinte resultado:

20 (2 turmas dia x 5 salas x 5 dias) x 40 alunos = 800 alunos para cada polo, cada entrada.

Para ingressar no Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, o aluno deverá ter 18 anos completos.

1.6 Organização dos momentos presenciais e a distância

(fls. 69)

Encontro Dialógico Interativo:

Uma vez por semana durante o período de integralização do curso, dia e horário pré-determinados. Momento em que os alunos, com presença obrigatória em sala, assistem às aulas sob a supervisão de um tutor. Estas aulas são transmitidas via satélite. Na sala, os alunos assistem às aulas ministradas ao vivo pelos professores especialistas das disciplinas do curso e podem interagir com os professores. Todas as aulas ministradas, após 72h de sua veiculação, ficam à disposição dos alunos para serem revistas.

Avaliação:

A avaliação é compulsoriamente presencial, com presença obrigatória dos estudantes, aplicada no Polo de Apoio Presencial, de forma individual, sem consulta e com dez questões objetivas de múltipla escolha. O Estudante e o Tutor Presencial agendam uma data e horário para realizar a prova *on line* no polo. A avaliação *on line* conta com o acompanhamento do Tutor Presencial, que é o responsável por manter a disciplina e a lisura do processo de avaliação.

Tutoria e ou Rádio WEB:

Após cada aula ministrada, os professores fazem a tutoria online e/ou participam do programa de Rádio Web. Nesta ocasião, os alunos interagem ao vivo com o Professor, discutindo e resolvendo as suas dúvidas.



PROCESSO Nº 586/12

Atividades Supervisionadas:

São atividades propostas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizadas individualmente com a orientação do Tutor Presencial, se necessário. As atividades fazem parte do material didático virtual, especialmente produzido para modalidade a distância (...). Podem ser realizadas no polo de Apoio Presencial, individualmente ou em pequenos grupos. Durante a realização dessas atividades os estudantes contam com a orientação dos Tutores Locais do Polo de Apoio Presencial e com os Tutores da Tutoria a Distância (da sede da instituição de ensino) por telefone – 0800, por Chat, Fórum ou por e-mail. Ao efetivar reuniões de estudo, é registrado a atividade, o local, o horário e o nome dos estudantes presentes, entregue ao Tutor Presencial do polo de Apoio Presencial para que seja arquivado como documento comprobatório de realização de atividade supervisionada na pasta de cada estudante.

Trabalhos Escolares

Constituem-se como uma produção de reflexão proposta para a ampliação e aprofundamento da aprendizagem no final de cada disciplina. Elaborados com questões a serem realizadas pelo estudante ao final de cada disciplina com base nos temas indicados. As orientações para esta produção são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. As questões propostas são de responsabilidade dos professores da disciplina e dos tutores centrais, sob a supervisão da coordenação do curso.

A distância – 70% da Carga Horária dos Cursos

Estudo Individual:

Proposta para que o estudante tenha melhor desempenho na aprendizagem. São atividades de estudo e aprofundamento individual (...).

Ampliação Cultural:

Tempo designado, para consolidar o processo de formação e de aprendizagem. A ampliação cultural se dará com as condições sugeridas pelos professores, por meio de práticas, como ler, assistir a documentários e a filmes, pesquisar em outros autores, acessar a internet.



PROCESSO Nº 586/12

1.7 Corpo técnico administrativo/pedagógico da sede (fls. 269 a 272, 282 a 286 e 291)

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Benhur Etelberto Gaio	Diretor	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração Universitária - Mestrado em Engenharia de Produção - Doutorado em Engenharia de Produção - Pós- doutorado em Simulação de Curso de Negócios a Distância
Maria Fernanda Teixeira Stella	Coordenadora dos Cursos	- Pedagogia - Especialização em Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER– 40 h
Luciano Frontino de Medeiros	Coordenador de Tecnologia Educacional	- Bacharel em Ciências Administrativas - Mestre em Informática

1.8 Corpo técnico administrativo/pedagógico do polo pretendido (fls. 275)

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Helena Maria Giroto Dorigo	Gestor	- Pedagogia - Ciências – habilitação em Biologia - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER – 40 h
Eliane Rovani	Coordenadora	- Pedagogia - Especialização em Administração Empresarial e Financeira: Gestão de Pessoas e Logística - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER – 40 h
Ana Paula Dorigo	Secretária	- Ensino Médio



PROCESSO Nº 586/12

1.9 Tutores do polo pretendido (fls. 75 a 84)

TUTORES	ÁREA DE CONHECIMENTO	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Simone Varaschin Delazeri	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	- Letras – Português e Inglês - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER – 40 h
Helena Maria Giroto Dorigo	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	- Pedagogia - Ciências – habilitação em Biologia - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER – 40 h
Ieda Joana Rockenback	Ciências Humanas e suas Tecnologias	- História - Curso de Capacitação de Professores para EaD UNINTER – 40 h

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 10/12, de 14/02/12, do NRE de Pato Branco, composta por: Linda Mary Inácio de Bortoli, licenciada em Ciências; Simone Passos, licenciada em Pedagogia e Nilson Zanchi, Técnico Especialista em EaD, emitiu parecer favorável ao credenciamento do polo, no município de Pato Branco, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 192).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação – NRE de Pato Branco é importante destacar (fls. 193 a 194):

(...)

4) O laboratório de informática está constituído em local apropriado, bem arejado, **contendo 08 computadores**, impressora e disponível ao uso dos alunos.

5) Quanto ao espaço e material relacionado ao laboratório para as aulas práticas, possui espaço para implementação do laboratório de Química, Física e Biologia **e receberá, de acordo com a diretora, o material para elaboração das aulas práticas.**

(...)

No espaço físico do referido polo foi informado que há oferta de cursos de Graduação e Pós-Graduação, os quais funcionarão em horários distintos.

Em relação ao corpo docente, não há indicação de um docente específico para cada disciplina, mas apenas tutores com formação em Educação a distância, conforme consta nas páginas 184 a 191.



PROCESSO Nº 586/12

1.11 Parecer n.º 913/12 – CEF/SEED (fls.200)

(...)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, considerando a documentação apresentada, a cota da CEJA/DEB/SEED, o Relatório da Comissão de Verificação do NRE de Pato Branco, com laudo técnico e parecer favorável, condicionado ao cumprimento das exigências legais, em razão de falhas apontadas no processo, encaminha o protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para análise e parecer da presente solicitação.

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento do polo para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, no município de Pato Branco.

Embora a instituição de ensino tenha constado em seu pedido de credenciamento do polo a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, ofertará apenas o Ensino Médio, de acordo com a informação constante no processo de reconhecimento.

O prazo de validade do Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 21/03/12, já com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação relata que o polo pretendido possui espaço específico para recepção e adaptado para cadeirantes, com corrimões e rampas de acesso e elevadores, com 02 banheiros masculinos, e 02 femininos sem adaptação, fls. 193.

Instalado em local apropriado o laboratório de Informática dispõe de 08 computadores, observando que o número de alunos para cada professor-tutor é de 40 alunos (fls. 07).

A instituição de ensino justifica o número de computadores em função da metodologia de ensino adotada. As teleaulas ministradas presencialmente atende às necessidades dos alunos e propicia a troca de informação entre aluno e professor.

As aulas de Química, Física e Biologia também são ministradas por mídias teleaulas, assim como as práticas, conforme modelo apresentado pela instituição.

O espaço destinado à biblioteca, dispõe de considerável acervo bibliográfico para o curso proposto, catalogado e organizado.



PROCESSO Nº 586/12

Com relação aos docentes tutores do polo, foram indicados apenas 03 por área de conhecimento, sendo que o Parecer nº 56/11–CEE/CEB/PR, que foi favorável ao credenciamento da instituição de ensino e autorização para a oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, consta a organização dos cursos por disciplina, conforme matriz curricular, com indicação de tutores por disciplina e não por área de conhecimento. Constata-se uma incoerência entre a indicação de tutoria que atua na sede e a que vai atuar no polo pretendido.

Por determinação da decisão conjunta das Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio, em 07/12/12, o protocolado foi encaminhado à Presidência, a qual encaminhou à Assessoria Jurídica deste CEE para análise, que assim se pronunciou:

Trata do pedido de credenciamento do polo de apoio presencial no município de Pato Branco, para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER, Ensino Fundamental Fase II e Médio, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda – CENECT.

A instituição de ensino foi credenciada junto ao Sistema de Ensino do Paraná para oferta da referida modalidade educacional, obtendo autorização para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio para sua sede em Curitiba e sua Região Metropolitana, de acordo com o Parecer nº 56/11-CEE/PR e Resolução Secretarial nº 857/11.

Visando sua expansão, a instituição de ensino solicitou o presente credenciamento de polo no município de Pato Branco, apresentando seu pedido instruído inclusive com contratos de “parceria” ou de ocupação de espaços físicos e tecnológicos para a execução da proposta pedagógica dos cursos autorizados para a sede.

Pelo que se deduz do encaminhamento, as dúvidas do Conselheiro Relator estão no fato da validade desse contrato firmado entre a instituição pretendente e terceiros (parceiros), além da situação física, material e humana apresentada pela instituição de ensino no processo em análise.

Quanto ao instrumento constam aditivos, com vistas à adequação técnica, especialmente na questão da definição do seu objeto e na função de cada partícipe da “parceria” ou simplesmente locação/cessão de espaços.

O que se observa é que na documentação e informações que instruem o pedido de credenciamento de polo, a instituição apresenta os referidos instrumentos contratuais, firmados entre aquela e terceiros para a obtenção das condições essenciais da execução da proposta pedagógica e do plano de curso aprovados por ocasião do credenciamento da



PROCESSO Nº 586/12

instituição junto ao Sistema Estadual de Ensino. Entretanto, o que se evidencia no conteúdo de tais instrumentos contratuais particulares, especialmente em seu objeto é que se está atribuindo, ou pelo menos fica subtendido, a responsabilidade institucional a terceiros na forma da prática de atos escolares, o que afronta a legislação federal e a norma estadual em vigor. (grifei)

De outra forma, o que se observa é que os instrumentos contratuais em análise estabelecem parcerias comerciais e de infraestrutura para a realização de atividades escolares, na condição de polos de apoio presencial da instituição sede, credenciada para a oferta de educação de jovens e adultos na modalidade de educação a distancia. Sobre esse aspecto não compete análise técnica e pedagógica, devendo ser a análise do plano educacional, consoante aos atos legais de credenciamento, autorização de funcionamento de cursos na modalidade a distancia, os quais já foram expedidos pelo Sistema de Ensino.

Assim, o que se deve aqui observar são os princípios insculpidos na LDB, Decreto Federal nº 5622/05 e na forma regulamentadora do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Deliberação nº 01/07-CEE/PR. Esta norma informa, orienta e define as possibilidades legais para a obtenção dos atos de credenciamento da instituição, autorização de funcionamento de cursos na modalidade a distancia, assim como os requisitos e procedimentos para a obtenção do ato de credenciamento de polos de apoio presencial. No presente caso, vislumbra-se a necessidade de clareza quanto às responsabilidades da instituição credenciada especialmente no que pertine aos aspectos pedagógicos e de gestão escolar dos curso, em atendimento à lei e às normas regulamentadoras estaduais.

A direção da instituição de ensino, encaminha a este Conselho, em 10/04/13, informação sobre os Termos Aditivos dos Contratos de Agenciamento Educacional, firmados entre o Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia Ltda – CENECT e os Polos de Apoio Presencial conveniados, conforme segue:

Considerando os Termos Aditivos dos Contratos de Agenciamento Educacional, firmados entre o Centro Integrado de Educação e Ciência e Tecnologia Ltda – CENECT e os Polos de Apoio Presencial conveniados, fica esclarecido:

Ao incluir o Curso de Educação de Jovens e Adultos, fica limitada a atuação dos Agentes à prospecção de mercado, implementação do curso e disponibilidade de instalações mínimas previstas.

Assim sendo, as funções pedagógicas e as práticas delas decorrentes serão desempenhadas pelo CENECT, sobre as quais cabe ao Centro toda e qualquer responsabilidade. Assim esclarecido, o CENECT manterá acompanhamento constante e permanente sobre as atividades realizadas no polo, coordenando teleaulas, avaliações presenciais e atividades complementares.



PROCESSO Nº 586/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos pelo credenciamento do polo de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, 270, 5.º andar, representado por CEEDI – Centro de Educação a Distância Ltda, município de Pato Branco, como unidade descentralizada de funções pedagógico-administrativas para oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, a partir da publicação do ato autorizatório, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, sito na Rua do Rosário nº 147 – Centro, Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda – CENECT, município de Curitiba.

Com o ato autorizatório ficará o polo do município de Pato Branco credenciado para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, pelo prazo estipulado na Resolução Secretarial nº 857/11, de 02/03/11, de credenciamento da sede.

O Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, vigorará no prazo definido no Parecer CEE/CEMEP nº 297/13, de 06/08/13, que trata do reconhecimento do referido curso.

O polo de Pato Branco deverá seguir a Proposta Pedagógica em conformidade com o Parecer CEE/CEB nº 56/11, de 10/02/11.

À instituição de ensino sede caberá a guarda dos documentos escolares de todos os alunos matriculados, em conformidade com as normas vigentes, mantendo-os permanentemente à disposição dos órgãos competentes (cf. Art. 40 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR).

Determinamos à mantenedora cumprir as ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências.

O processo deverá constituir acervo e fonte de informação neste CEE/PR.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 586/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto do Relator, por 04 (quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Conselheiro Arnaldo Vicente.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE